

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZ. RIO GRANDE - PR

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 14/2015**  
**DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.**

04 SET. 2015

Protocolo

673

**SÚMULA:** "Acresce o § 4º ao artigo 21 da Lei Complementar n. 07 de 15 de setembro de 2006".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** Fica acrescido o § 4º ao artigo 21 da Lei Complementar n. 07 de 15 de setembro de 2006, o qual vigorará com a seguinte redação:

"(...)

Art. 21 (...)


(...)

§ 4º Em loteamentos aprovados anteriormente à vigência da presente Lei, as faixas de domínio das vias locais, onde não houver possibilidade de alargamento para o cumprimento ao disposto no art. 8º desta Lei Complementar, poderá ser mantida, mediante parecer técnico emitido pela Unidade de Planejamento Territorial.

(...)"

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de setembro de 2015.

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito em Exercício

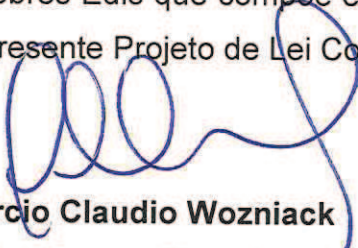
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 14/2015**  
**DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.**

**JUSTIFICATIVA**

Trata o presente Projeto de Lei Complementar n. 14/2015, de 03 de setembro de 2015, de acréscimo do § 4º ao artigo 21 da Lei Complementar n. 07 de 15 de setembro de 2006.

Justifica-se a presente proposta de Projeto de Lei Complementar tendo em vista os ônus que serão gerados à municipalidade, sem a possibilidade do efetivo alargamento das vias em questão.

Assim, solicito o apoio dos Nobres Edis que compõe essa Casa de Leis para a deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.



**Marcio Claudio Wozniack**  
**Prefeito em Exercício**